



# Imprensa Oficial

## Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 - n.º 2797 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

esta edição tem 9 páginas

Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio  
FACILITA, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 28 de Março de 2025.

## Audiência Pública

### CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA – PPA 2026-2029

A Prefeitura da Estância de Atibaia convida a população para uma Audiência Pública, onde será apresentada a **proposta do PPA – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029**. O encontro acontecerá no dia **24 de abril de 2025, às 18:00 horas**, no Auditório do Fórum da Cidadania, na Av. Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia – SP. Esta audiência é aberta à participação presencial e será conduzida pela Secretaria de Planejamento e Finanças, com o objetivo de assegurar a transparência no processo de elaboração das Peças de Planejamento Municipal.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 04 de abril de 2025

**Roberto Rolli**  
Secretário de Planejamento e Finanças

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de abril de 2025, segunda-feira, as 18h00, no Auditório do Forum da Cidadania, localizado na Av. 9 de julho, 185 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação de um Loteamento, localizado na Av. Zezico Peçanha - bairro Marmeiro – Fazenda Soberana - Matrícula 137.224**, conforme processo administrativo da prefeitura nº 39.985/2021. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Paulo Henrique de Souza Rocha - Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** – Eng.º Nivaldo Mathias; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a realização da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria

**Alessandro Roberto Roncoletta**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – em exercício

**Elson de Araujo Capeto**  
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

## Compras, Licitações e Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 17.377/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo lista 05/2025, destinado ao uso dos consultórios odontológicos - Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/05/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/25 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.723/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais farmacológicos destinados ao uso nas farmácias das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/05/25 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/25 ÀS 08H30.

Para aquisição dos editais, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de abril de 2.025.

Patricia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO, RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA



## Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO N° 12.099/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025 - OBJETO: Aquisição de ventiladores de parede, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação. A Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 08/05/2025 a NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS; sendo agendado para o dia 09/05/2025 às 08h30m, o INÍCIO DA SESSÃO.

A Prefeitura da Estância de Atibaia comunica aos interessados que a Ata de esclarecimento e rerratificação encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 22 de abril de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 9.366/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025 PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP – Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise estruturada de dados, em ambiente 100% web, a partir dos balancetes mensais enviados em formato de .xml segundo as regras do sistema AUDESP, conforme proposta apresentada no Processo n.º 9.366/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, que, acompanhado do Edital e seus anexos, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrita – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 105.000,00 – Assinatura: 22/04/2.025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 18.045/2020 – CREDENCIAMENTO N° 012/2020 PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.039/2024 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CLINICA PRIMAVERA LTDA – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 3 (três) meses – Valor: R\$ 26.550,00 – Assinatura: 16/04/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 39.983/20 – DISPENSA N° 002/21 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 009/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Toshisada Fujiwara – Objeto: Reajuste de valor da locação no importe de 4,45% – Valor: R\$ 4.393,92 – Assinatura: 22/04/2025.

Publicado na secretaria de administração.

Divisão de Contratos, 22 de abril de 2.025.

Patrícia Maria Machado Santos  
Secretaria de Administração

## Secretaria de Obras Públicas

Portaria N°03/2025 – SOP  
de 22 de abril de 2025.

A Ordenador de despesa da Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.988 de 16 de julho de 2024, como segue:

**DE:651 - 27.101.15.451.0071.2177.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - 01.110.0000.0000 - GERAL.....R\$ 2.500,00**

**PARA652 - 27.101.15.451.0071.2177.3.3.90.33.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - 01.110.0000.0000 - GERAL.....R\$ 2.500,00**

**Justificativa:** tal solicitação se faz necessária a fim de atender demanda de despesa de aquisição de passagem aérea da pasta.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Obras Públicas, de 22 de abril de 2025.

**CLAUDIO TAKESHI SATO**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

## Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

### EDITAL DE MULTA SIMPLES + MULTA DIA

Autuado(a): KATIA DE ANDRADE JORGE HERRERA

Processo Digital / Fiscalização nº: 1670/2025

Código Externo: 178.917.434.433.905.946

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1459 – DEIXAR DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONFORME NOTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO 3201/2023

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1459 – sanção de MULTA, em 31/03/2025, no valor de 201,67 UVRMS + 20,17 UVRMs/dia, por DEIXAR DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CONFORME NOTIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO 3201/2023, na R AGAPANTOS, 0, GL A1, LT 03 A 05 P SL 01, RET DAS FONTES, ATIBAIA, 12946-696. Nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, art. 80 cc art. 3º, inc I e III e art. 10 § 2º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 - n.º 2797 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

## Atos do Poder Executivo

prazo de **15** (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** **Atender ao que foi notificado na Fiscalização 3201/2023.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: [www.atibaia.sp.gov.br/sempapel](http://www.atibaia.sp.gov.br/sempapel).

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Autuado(a): JAIR LEITE GIMENES**  
**Processo Digital / Fiscalização nº: 1239/2025**  
**Código Externo: 860.517.416.098.792.689**

### TERMO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL nº 165 – CRIAÇÃO DE SUÍNOS EM ÁREA CONSIDERADA MACROZONA URBANA EM EXPANSÃO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do TERMO DE CONSTATAÇÃO AMBIENTAL nº 165 – NOTIFICAÇÃO, em 10/03/2025, por criação de suínos em área considerada Macrozona Urbana de Expansão, em desacordo com a Lei Complementar 840/2020 Art 27, Inc LIV e Lei Complementar 905/2023 (Plano Diretor), anexo IV., na Estrada do Itapetinga nº 700 - Itapetinga. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Termo de Constatação, ficando o(a) autuado(a) ciente que pode oferecer recurso no prazo de **15** (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** **Providenciar regularização - Prazo de 30 dias.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: [www.atibaia.sp.gov.br/sempapel](http://www.atibaia.sp.gov.br/sempapel).

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

### EDITAL DE MULTA

**Autuado(a): ROBSON WILLIAM LOPES**  
**Processo Digital / Fiscalização nº: 988/2025**  
**Código Externo: 770.317.405.134.757.917**

### Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1583 – DEIXAR DE APRESENTAR RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DE PLANTIO NO PRAZO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1583 – sanção de MULTA, em 25/02/2025, no valor de 400 UVRMS (Quatrocentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por NÃO APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO COMPROBATÓRIO DE PLANTIO CONFORME ESTABELECIDO EM TCRA (TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL) Nº 232/2022- PROTOCOLO 26.014/2022, na Rua dos Cravos, 514 – Jd. dos Pinheiros – ATIBAIA/SP CEP 12945-570. Nos termos da Lei Municipal 765/2017 Art. 16 § 2º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15** (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** **O RESPONSÁVEL DEVERÁ APRESENTAR OS RELATÓRIOS PENDENTES NO PRAZO DE 15 DIAS.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: [www.atibaia.sp.gov.br/sempapel](http://www.atibaia.sp.gov.br/sempapel).

### EDITAL DE MULTA

**Autuado(a): RDG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Processo Digital / Fiscalização nº: 1761/2025**

**Código Externo: 214.617.437.948.446.564**

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1574 – DEIXAR DE ATENDER A EXIGÊNCIAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO PELA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE NO PRAZO CONCEDIDO.**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1574 – sanção de MULTA SIMPLES + MULTA DIÁRIA, em 04/04/2025, no valor de R\$ 1000,00 + R\$ 100,00/DIA, por NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELO AIAM Nº 163, ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO Nº 952/2022, LAVRADO POR MOVIMENTAÇÃO DE SOLO SEM ALVARÁ, na Rua Lorena, s/nº, quadra 36, sub-lote B desmembrado dos lotes 05 e 06 – Jd. Paulista – Atibaia – SP – CEP 12947-430. Nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 3º, incisos II e III; c.c. Art. 10, § 2º; c.c. Art. 80. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** **Providenciar documentação para obtenção de ARMS - Alvará de Regularização de Movimentação de Solo. A multa diária passará a ser contabilizada a partir da ciência deste.** Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: [www.atibaia.sp.gov.br/sempapel](http://www.atibaia.sp.gov.br/sempapel).

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

### EDITAL DE MULTA

**Autuado(a): VERA HELENA NIEL DE CARVALHO**

**Processo Digital / Fiscalização nº: 1791/2025**

**Código Externo: 193.717.440.537.486.837**

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1576 – DEIXAR DE ATENDER A EXIGÊNCIAS LEGAIS OU REGULAMENTARES QUANDO DEVIDAMENTE NOTIFICADO PELA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE NO PRAZO CONCEDIDO**

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1576 – sanção de MULTA, em 07/04/2025, no valor de 400 UVRMS (Quatrocentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por Não atendimento às exigências impostas pelo AIAM nº 714, através da Fiscalização nº 3.164/2023, lavrado por danos a 4 indivíduos arbóreos exóticos em via pública sem autorização, levando 1 à morte, na Rua Remo Alfonsi, 169, quadra B, lote 30 – Vila Petrópolis – Atibaia – SP – CEP 12946-440. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 765/2017, Art. 16, § 1º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15** (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital.



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 - n.º 2797 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

## Atos do Poder Executivo

partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** AGENDAR, PESSOALMENTE OU POR TELEFONE, ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA CONCILIAÇÃO AMBIENTAL. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: [www.atibaia.sp.gov.br/sempapel](http://www.atibaia.sp.gov.br/sempapel).

Mario do Rego Pinheiro Junior  
Divisão de Fiscalização – SEMADA

## Secretaria de Agricultura

### **P O R T A R I A Nº 02-SAG de 22 de abril de 2025.**

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 919, de 11 de outubro de 2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Julgadora para defesas e recursos de processos administrativos do SIM Atibaia, composta pelos seguintes membros:

I – Eliana Mayumi Tazawa;  
II – Kristhiano Toledo;  
III – Marta Midori Kikuti.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 11-SAG, de 25 de julho de 2024.

Secretaria de Agricultura, de 22 de abril de 2025.

**Gabriel Sola de Oliveira  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

## Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
- CMDPI**

**REGIMENTO INTERNO DA  
III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA**

### **CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA**

**ARTIGO 1º** - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será realizada no dia 08 de maio de 2025, no horário das 9h00 às 16h00 no Auditório do SEST SENAT Rua das Jussaras, nº 110 – Caetetuba – Atibaia – São Paulo.

**ARTIGO 2º** - Esta Conferência terá como Tema Central: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO.”

### **CAPITULO II DO OBJETIVO, TEMÁRIO E DA ORGANIZAÇÃO**

**ARTIGO 3º** - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa foi convocada pela Resolução Nº 05/2025 publicada em 29 de março de 2025, pelo Presidente do CMDPI.

Paragrafo Único - A III Conferência Municipal constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a Política dos Direitos da Pessoa Idosa e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Estatuto do Idoso.

**ARTIGO 4º** - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá por Objetivos:

- a- Promover a participação social para proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer à velhice digna e saudável;
- b- Identificar os desafios do envelhecimento plural do país. Tanto nos Instrumentos legais quanto nas práticas exercidas para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- c- Propor ações de equidade para a defesa, a Promoção e a Proteção dos Direitos e da Cidadania de Pessoas Idosas, a partir da articulação interfederativa.

**ARTIGO 5º** - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação” que abordará os seguintes eixos norteadores:

- Eixo 1 - Financiamento das Políticas Públicas para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa;
- Eixo 3 - Proteção e Enfrentamento Contra Quaisquer Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa;
- Eixo 4 - Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política de Estado.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**ARTIGO 6º** – As inscrições para a participação na III Conferência



## Atos do Poder Executivo

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerão por meio de Cadastro Eletrônico em plataforma específica para o evento.

§ 1º O interessado em participar deverá realizar a sua inscrição online e no ato do Credenciamento escolher um Eixo conforme programação da conferência.

§ 2º O formulário de inscrição online estará disponível até o dia 06 de maio de 2025 através do link:

<https://forms.gle/yNoqGGzoqnaes2st8>

§ 3º Novas inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no dia da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 4º Os participantes com alguma deficiência ou necessidade especial, deverão informar a Comissão da Conferência através do e-mail – [cmdpi@atibaia.sp.gov.br](mailto:cmdpi@atibaia.sp.gov.br)

para as providências que se fizerem necessárias.

§ 5º Todos os participantes deverão se comprometer com a leitura dos documentos regulatórios da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**ARTIGO 7º** - Os participantes da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se distribuirão em :

I- Plenária com direito a voz e voto;

II - Delegados(as) com direito a voz e voto;

III- Convidados(as) com direito a voz e voto.

**ARTIGO 8º** - Serão delegados(as) natos para a III Conferência Municipal:

I- Todos os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

**ARTIGO 9º** - Poderão ser convidados para a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

a) Autoridades;

b) Representantes de Entidades, Organizações e Órgãos Municipais.

**ARTIGO 10º** - Quanto ao credenciamento e a participação:

a) Os(as) delegados(as), titulares e suplentes, deverão ser devidamente identificados(as) no ato do credenciamento, no início da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, momento em que o(a) participante se apresentará para o credenciamento geral, sendo então indicado(a) como delegado(a), conforme registro específico;

b) - Todos os(as) participantes da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates.

### CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA DE ABERTURA E GRUPOS DE TRABALHO

**ARTIGO 11º** - Os eixos da Conferência serão apresentados pelo Palestrante. Parágrafo 1º - Ao término da Exposição do Palestrante, a coordenação da mesa chamará a formação dos grupos para elaboração

de propostas por eixo;

Parágrafo 2º - Após os grupos elaborarem as propostas dos cinco eixos serão apresentadas para deliberação e aprovação da plenária final;

**ARTIGO 12º** - Os membros da Conferência, quando do credenciamento, serão inscritos para os grupos de trabalho, conforme eixos escolhidos, respeitando o limite máximo das acomodações.

**ARTIGO 13º** - Cada grupo de trabalho contará com (1) coordenador(a) indicado pela Comissão Organizadora da Conferência e (1) relator(a) escolhido pelo grupo de trabalho.

Parágrafo 1º- Os(as) relatores(as) terão a função de fazer o registro das propostas dos grupos e apresentá-las na Plenária Final.

Parágrafo 2º- O tempo de intervenção verbal de cada membro do grupo será de até dois (2) minutos.

**ARTIGO 14º**- Poderão ser apresentadas moções durante a Conferência, as quais serão entregues até às 15:00 horas, do dia 08/05/2025, à Comissão da Conferência, para aprovação na Plenária Final.

### CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

**ARTIGO 15º**– A Plenária Final tem por objetivo aprovar o documento das Deliberações e Moções Finais, produto da sistematização dos trabalhos dos grupos, bem como, eleger os(as) delegados(as) da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para representação na XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa.

**ARTIGO 16º** – A Mesa Coordenadora da Plenária Final efetuará a leitura e apresentação das propostas para deliberações e aprovação final.

Parágrafo 1º - No período de votação, os(as) propositores(as) dos destaques terão até dois (2) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a Mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender posição contrária. Fica a critério da Mesa Coordenadora, conceder ou não, o direito de réplica após cada fala e decidir o momento adequado para encaminhar a votação.

Parágrafo 2º- As moções apresentadas durante a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão colocadas em votação para alteração/supressão e/ou aprovação.

**ARTIGO 17º** - A Plenária Final elegerá 02 (dois) delegados(as) — 01 (um/a) representante do Poder Público e 01 (um/a) representante da Sociedade Civil — com seus respectivos(as) suplentes, entre os(as) participantes que tenham manifestado interesse no momento do credenciamento.

Parágrafo 1º – A escolha dos(as) delegados(as) será paritária, garantindo a representatividade do Poder Público e da Sociedade Civil.

Parágrafo 2º – A Candidatura dos(as) delegados(as), titulares e suplentes, deverá ter sido registrada no momento do Credenciamento, sendo posteriormente homologada na Plenária Final.

Parágrafo 3º – Somente poderão concorrer à vaga de delegado(a) para a XVI Conferência Estadual da Pessoa Idosa aqueles(as) que



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 - n.º 2797 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | [www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)

## Atos do Poder Executivo

tiverem participado integralmente da III Conferência Municipal, com presença registrada e validada pela organização.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 18º** – É assegurado aos membros da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa as questões de ordem, sempre que a critério dos mesmos, o Regimento não esteja sendo cumprido.

**ARTIGO 19º** – Este Regimento será aprovado pela maioria simples dos membros da Plenária presentes.

**ARTIGO 20º** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, constituída pela Resolução CMDPI nº 04/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Atibaia.

**Comissão Organizadora da III Conferência  
Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de abril de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini**

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Protocolo nº 38.699/2023**

**D E C R E T O N° 11.298**

**de 22 de abril de 2025**

Altera o Anexo Único do Decreto 10.753 de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, a Associação de Melhoramentos Buona Vita Atibaia CNPJ nº 20.385.641/0001-19, de área pública localizada na Estrada dos Pires 3001 e 4001, antiga Estrada Municipal, S/N, Chácaras Maringá, neste município..

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando razões de interesse público,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo Único do Decreto 10.753 de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, a Associação de Melhoramentos Buona Vita Atibaia CNPJ nº 20.385.641/0001-19, de área pública localizada na Estrada dos Pires 3001 e 4001, antiga Estrada Municipal, S/N, Chácaras Maringá, neste município, que passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de abril de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini**

**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**Paulo Henrique de Souza Rocha**

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO  
URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Claudio Peixoto da Silva**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

### RESOLVE:

**Art. 1º** A servidora, Maria Cristina Azevedo Amaral Guerra, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 922 de 22 de novembro de 2023, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na CEI Educadora Cristiane Alves Feitosa, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** O término desta designação será em abril de 2027.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## Atos do Poder Executivo

### ANEXO ÚNICO



# Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 23 de abril de 2025 - n.º 2797 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

## Atos do Poder Executivo

Protocolo nº 22.019/2025

### D E C R E T O N° 11.299 de 22 de abril de 2025

**Altera o Decreto nº 8.251 de 13 de junho de 2017, que dispõe sobre a instalação e funcionamento da Feira Livre Noturna no Município de Atibaia e institui direitos e obrigações dos autorizatários.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 8.251 de 13 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Feira Livre Noturna de Atibaia será realizada às quartas-feiras e às sextas-feiras na parte de baixo do estacionamento do Centro de Convenções e Eventos “Victor Brecheret”.  
(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de abril de 2025.**

- Daniel da Rocha Martini -  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Annibale Tropi Somma -  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando 22.499/2025**

### DECRETO N° 11.300 de 22 de abril de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

#### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.027,00 (quatro mil e vinte e sete reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101.14.422.5.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.027,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 4.027,00

**Art. 2º** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

33.000 - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE JUSTIÇA E CIDADANIA
33.101.14.422.5.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.027,00
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 4.027,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de abril de 2025.**

- Daniel da Rocha Martini –  
**PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

- Roberto Rolli –  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

- Claudia Maria Nogueira –  
**SECRETÁRIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva –  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Memorando n° 25.104/2023**

### D E C R E T O N° 11.301 de 22 de abril de 2025

Dispõe sobre a criação de Grupo de Estudo Permanente para aferição, apontamento ou determinação de medidas junto as áreas de risco do Município de Atibaia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** o mapeamento de áreas de alto e muito alto risco a deslizamentos e inundações do Município de Atibaia, constante do



## Atos do Poder Executivo

relatório confeccionado pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM, ao depois substituído pelo Relatório Técnico nº 152.663-205, de 22 de janeiro de 2018, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo – IPT -

**Considerando** as informações inseridas no Processo Administrativo com Memorando Eletrônico nº 25.104/2023 da Prefeitura da Estância de Atibaia;

Considerando o sugerido pelo Ministério Público da Comarca, nos autos do procedimento MP 14.0199.0001028/2023-1 Hurb e SEI 29.0001.0098781.2023-18;

**Considerando** a necessidade de estudo permanente e contínuo, independente da sucessão de gestões administrativas, para o planejamento e execução de ações com o escopo de mitigar as consequências das áreas de risco, com medidas preventivas voltadas às inundações e deslizamentos no Município de Atibaia,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Grupo de Estudos Permanente, sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal – SEMADA- com a finalidade de indicações, com apresentação de projeto com cronograma, para possíveis intervenções estruturais nas áreas de alto e muito alto risco, observando as medidas técnicas apontadas e as dezessete (17) áreas identificadas no relatório técnico do IPT;

**Art. 2º** O Grupo de Estudos terá a seguinte composição:

**1) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal:**

- a) Adriana Sagiani Cavarzere;
- b) Lia Correio Avelino;
- c) Adriano Andreo Dantas da Silva;

**2) Representantes do Departamento de Defesa Civil:**

- a) Isabelle Alves Martins;
- b) João Murilo Fontana;
- c) Cleber Costa Rocha;

**3) Representante da Secretaria de Obras Públicas:**

- a) Rosiani Rodrigues de Sousa;
- b) Débora Lika Yakushiji;
- c) Rita Kfouri;

**4) Representante da Secretaria de Serviços:**

- a) Pedro Paulo Faria;
- b) José Pedro Lessi;
- c) Felipe de Andrade;

**5) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

- a) Annibale Tropi Somma;
- b) Fernanda Mancilha Fontes;
- c) André Luis Elesbão Pedroso;

**6) Representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano:**

- a) Clayton Gomes Barboza Cavalcante;

- b) Adriano Cesila;
- c) Daniel Anderson do Prado.

**Parágrafo Único.** O Grupo de Estudos será coordenado pelo Secretário de Meio Ambiente e Defesa Animal

**Art. 3º** Poderão compor o Grupo de Trabalho, com anuência do Coordenador, outros membros do Poder Executivo Municipal e ou da Sociedade Civil que possam prestar auxílio técnico sobre a matéria.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto 10.782 de 16 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 22 de abril de 2025.**

**Daniel da Rocha Martini  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**Claudio Peixoto da Silva  
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

## Câmara da Estância de Atibaia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 08 de maio de 2025, quinta-feira, das 17h às 20h, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, sito à Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia/SP, para Discussão do Projeto de Lei nº. 014/2025, que Institui a Lei de Incentivo, Proteção e Respeito aos ciclistas no âmbito do Município de Atibaia. A audiência será presidida pelo Vereador Coronel Ikeda, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, artigo 25, § 2º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e do artigo 80, inciso V e VI e do artigo 81, inciso XI do Regimento interno da Câmara Municipal de Atibaia, convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Legislativo. Ressaltamos que a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo. SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 16 dias do mês de abril de 2025. Vereador Coronel Ikeda, Presidente da Comissão de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75FD-F8E8-4B74-9E6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 22/04/2025 17:28:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/75FD-F8E8-4B74-9E6C>